



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A c/cr/mus/pd
CL JR
12/12/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 135/2022

Dispõe sobre a denominação de Rua Elmira Filgueira Lopes Bressan, no Bairro Encosta do Sol, a logradouro público desta cidade.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º A Rua K, no Bairro Encosta do Sol, cadastrada sob o código de logradouro nº 1000140, ainda sem nomenclatura oficial, passa a denominar-se Rua Elmira Filgueira Lopes Bressan.

Art. 2º Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar a placa nominativa do logradouro público, afixá-la no momento oportuno, bem como comunicar a nova denominação às concessionárias de serviços públicos do município de Ubá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 12 dias de dezembro de 2022.

VEREADOR ALEXANDRE DE BARROS MENDES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ELMIRA FILGUEIRA LOPES BRESSAN

MATRÍCULA: 0509220155 2017 4 00086 119 0031901 24

SEXO:

feminino

COR:

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE:

casada, com 86 anos de idade

NATURALIDADE

Rodeiro - MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:

/ CPF 78982324615

ELEITOR:

Era eleitora

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filiação: JOSÉ LOPES DE LIMA (falecido) e ISAURA FILGUEIRA DE CARVALHO (falecida)
Residência: Rua Sebastião Luis Cardoso, 120, Vila Casal Ubá - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO

quatro de julho de dois mil e dezessete às 08:00 horas

DIA MÊS ANO

04/07/2017

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Santa Isabel, Rua Frei Cornélio, 200, Ubá - MG

CAUSA DA MORTE

Choque Séptico, Sepse, Pneumonia

DECLARANTE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Ubá-MG

JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Itamar dos Santos CRM:18752

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Nascida em 15/01/1931, casada com Alexandre Bressan. Não deixou bens. Não deixou testamento. Não deixou filhos menores ou interditos. Deixou filhos: Margarida, Arlete e José

Registro Civil das Pessoas Naturais de Ubá - MG

Márcio Thadeu Poggiali Gasparoni – Oficial Titular

Miguel Poggiali Gasparoni Araújo Guastuccí – Oficial Substituto

Jomara Poggiali Gasparoni e Oliveira Ferreira da Costa – Oficial Substituta

Rua Peixoto Filho, 80 – Fone: (32) 3531-8030

CNPJ: 20.352.779/0001-11

E-mail: registrocivildeuba@registrocivildeuba.com.br

Renato 11/25/25

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

UBÁ-MG, 12 de julho de 2017

PODER JUDICÍARIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Naturais de Ubá - MG

Selo Digital: BIC60524 - Cod. Seg :
7213.7176.6919.4608 - Quantidade de Ato(s)
Praticado(s): 004 - Emol.: 0.00 - Tx.Judic.: 0.00 -
Total: 0.00
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



RE AA 003099305 MG-P



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
SEÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO E CADASTRO MULTIFINALITÁRIO**

CERTIDÃO

352/22

O Supervisor da Seção de Geoinformação e Cadastro Multifinalitário, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei,

CERTIFICA, atendendo ao requerimento do Vereador José Roberto Reis Filgueiras, protocolo PRO-05834/21 de 13 de setembro de 2021 e, para os devidos fins, que:

As Ruas do Loteamento Encosta do Sol II, descritas abaixo, não possuem denominação oficial instituída por Lei e contêm as infraestruturas necessárias, exigidas pela Lei 2.420 de 25 de maio de 1993:

Rua “K”, código logradouro 1000140;

Rua “M”, código logradouro 1000141.

O referido é verdade.

Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 26 de abril de 2022

Lucas Valente Pires
GERENTE DIV. GESTÃO URB.
E DESENV. TERRITORIAL
PREFEITURA DE UBA - MAT. 8738





Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

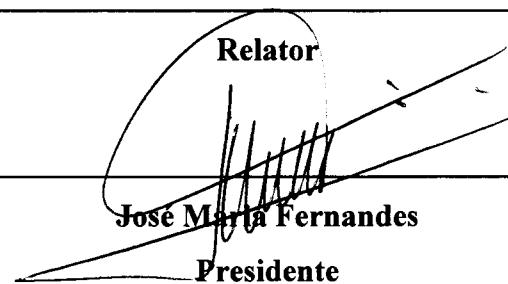
PROJETO DE LEI N.º 135/2022

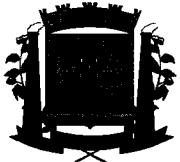
COMISSÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CONSUMIDOR

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Industria, Comércio, Agropecuária, Meio Ambiente, Urbanismo, Segurança Pública e Defesa do Consumidor, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Aparecida Sônia Ferreira Vidal
	José Carlos Reis Pereira

Ubá/MG, 12 de dezembro de 2022.


Relator
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 135/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Gilson Fazolla Filgueiras
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 12 de dezembro de 2022.

Relator

Edeir Pacheco da Costa
Presidente